LEI Nº 3138, DE 01 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Município doar terreno para os fins que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a doar à Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação, CGC nº 01.487.472/0001-83, um terreno com área de 300,00 m^2, pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, localizado no Bairro Areias Brancas, sendo 12,00 m de frente e fundos e 25,00 m laterais, confrontando em todos os lados com terrenos pertencentes a Paulo Pereira Couto.

ART. 2º - A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção de um salão comunitário, onde a donatária manterá atividades sócio-culturais.

ART. 3º - Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática do imóvel ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do salão no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e de Comunicação e o imóvel não seja utilizado para o fim previsto no artigo 2º.

ART. 4º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 01 de março de 2000.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete